

DECRETO nº 407 de 20 de agosto de 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Divino para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade no âmbito de todo o Estado de Minas Gerais, reconhecido pelo Governo do Estadual por meio do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 358, de 19 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade no Município de Divino;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, que está sendo atingida pela disseminação do novo **Coronavírus (COVID-19)**, nos termos da Portaria 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania e,

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Extraordinários especificados neste Decreto, para atender as despesas que se fizerem necessárias ao atendimento social aos impactados de forma direta e indireta pelo surto do **Coronavírus (COVID-19)**.

§1º - Os créditos extraordinários de que trata o caput deste artigo serão abertos até o montante de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.

§2º - Os créditos abertos por este Decreto atenderão as despesas com:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;



V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

X - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para profissionais das Unidades Públicas de atendimento do SUAS;

§3º - Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

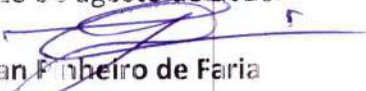
02 – Prefeitura Municipal de Divino
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0801 – Assistência Social Geral
2.166 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública COVID

Elementos de Despesa	FICHA	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
4.4.90.52.00	668	129	46.800,00
TOTAL			46.800,00

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme art. 44, da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de agosto de 2020.


Gilvan F. Ribeiro de Faria
Prefeito Municipal